



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2017/IOE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E LEI ESTADUAL N.º 8.417/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículo automotivo, para transporte institucional de funcionários em serviço.









PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2017/IOE

A Imprensa Oficial do Estado – IOE, por meio da Pregoeira nomeado pela **Portaria n.º 031 de 13 de março de 2017**, de acordo com a autorização constante do **Processo n.º 065/2017/IOE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Estadual n.º 6.474/02, pelo Decreto Estadual n.º 0199/03 e pelo Decreto Estadual n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, aplicando—se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 09/05/2017

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 09:00 horas (horário de Brasília - DF)

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br E-MAIL: licitacao@ioe.pa.gov.br FAC-SÍMILE: (91) 4009–7839

UASG: 925608

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1-DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotivo, para transporte institucional de funcionários em serviço, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- 1.2 Em caso de divergência entre as especificações do edital e as do Sistema Comprasnet, prevalecerão as do edital.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho – 22.122.1297.8338; Elemento de Despesa – 33.90.33; Fonte – 0261.00.6355; Plano Interno – 420.000.8338C.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06), e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;







3

- 3.1.1O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar;
- 3.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 3.2.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente;
- 3.2.2 Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar n.º 123/06);
- 3.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 3.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2 Consórcio de empresas;
- 3.3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.4 Cooperativas.
- 3.3.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 22, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante
- 3.6. Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4 - DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 4.1.1 O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, às ME/EPP.
- 4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 4.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a participar desta licitação e a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar n.º 123/06 e da pela Lei Estadual n.º 8.417/2016;
- 4.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada a pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.





licitante.



4.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na desclassificação do

- 4.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 4.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3°, § 1° do Decreto Estadual n.º 2.069/2006), no sítio **COMPRASNET** (www.comprasnet.gov.br).
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3°, § 6° do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 5.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 22, §1° do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 6.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio **COMPRASNET** (<u>www.comprasnet.gov.br</u>) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia **09/05/2017**, às **09:00h**, horário de Brasília/DF (art. 22 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 6.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio **COMPRASNET** (<u>www.comprasnet.gov.br</u>).
- **6.4** O valor da Proposta de Preços deverá corresponder ao valor total do objeto, devendo englobar todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, frete até o destino (sede da IOE), encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 6.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive quanto a entrega e/ou descarga, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 6.4.2 A proposta de preços deve ser inserida no Sistema Comprasnet e deverá conter a descrição minuciosa do objeto ou serviço ofertado, devendo constar a marca, modelo e todos os detalhes de relevância do objeto.
- 6.4.2.1 Serão desclassificadas as propostas que se limitarem a simples transcrição da descrição do objeto conforme contido no Termo de Referência.







.

- 6.4.3 Ressalte-se que a simples descrição "Conforme o edital", ou expressões equivalentes, não cumprirá com tal exigência, sendo motivo de desclassificação da proposta comercial, por estar em desacordo com as normas editalícias.
- 6.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
- 6.5.1 Preço de acordo com os valores praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$).
- 6.5.2 Informar na proposta de preços a marca do produto a ser entregue.
- 6.5.3 Informar o nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE n.º 31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da Fazenda SEFA, publicada no DOE n.º 31.174, de 23/05/2008.
- 6.5.4 A entrega do material será efetuada mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II deste edital.
- 6.5.5 Frete incluso (CIF Belém-PA).
- 6.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9°, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4° do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 6.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 22, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 6.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 6.10 Serão desclassificadas:
- 6.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
- 6.10.2 As propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendose como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço ou do objeto, ou ainda com preços unitários ou globais, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.
- 6.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11 Por ocasião da licitação, as empresas deverão levar em conta o modelo de proposta de preço, conforme contido no **ANEXO III**.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 6.2, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 009/2017/IOE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.069/2006.
- 7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 23, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 23, § 3° do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 7.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (art. 23, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).







7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes (art. 23, § 5º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 24 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 8.2.1 Propostas cadastradas com valor mensal serão excluídas do certame por descumprimento dos termos do edital.
- 8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 8.7 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após o transcurso do prazo, determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 8.8 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 8.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 13° do Decreto n.º 5.450, de 2005).
- 8.9.1 Sob pena de Desclassificação, o licitante deverá estar conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta a qualquer indagação da Pregoeira. Se esgotado o referido prazo e o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada e a negociação encerrada, com fundamento no disposto no art. 14, inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.
- 8.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.11 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pela pregoeira, implicará na inclusão respectiva de ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no edital.

9 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE







-

- 9.1 Se restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 9.1.1Sucessivamente, aos serviços:
- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.2 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10 - DA NEGOCIAÇÃO, ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3 A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o desconto percentual mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 25, § 8º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.5 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 10.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 8.11 deste Edital.
- 10.7 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 10.7.1Será considerada mais vantajosa para a IOE a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, respeitados os limites máximos do preço unitário, na forma do Termo de Referência.
- 10.7.2 As propostas de preços deverão atender aos critérios de aceitabilidade de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** Propostas contendo preços com valores unitários acima do estimado para contratação serão negociadas pela pregoeira e, caso a licitante não aceite a negociação, a proposta será desclassificada.
- 10.7.3 A proposta deve apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 10.7.4 A proposta de preços ajustada ao lance final deve conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.
- 10.8 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 12 deste Edital.
- 10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendolhe adjudicado o respectivo objeto, pela Pregoeira, caso não haja interposição de recursos.
- 10.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda







todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.

- 10.11 Na hipótese do item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 10.13 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** para o respectivo fornecimento do objeto.
- 10.14 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance e enviá-la, juntamente com a Documentação de Habilitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, via SEDEX ou outro meio igualmente idôneo, refazendo seus cálculos em função dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 10.15 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos objetos licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 A habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, na forma da legislação vigente, mediante análise dos documentos abrangidos pelo citado sistema.
- 11.1.1 Nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será aferida por meio da apresentação pelo licitante da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, sem prejuízo da consulta pelo Pregoeiro ao sítio oficial de emissão.
- 12.1.2 Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:
- se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- 11.1.3 A proposta de preços e documentação de habilitação completa da empresa que teve o menor lance deverão ser enviadas, em no máximo 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação da Pregoeira para o **Sistema Eletrônico do COMPRASNET**, **exclusivamente pelo "anexo"**, com o preço atualizado em conformidade com o lance ofertado, para substanciar as decisões na fase de aceitação.

12.2 Declarações:

- 12.2.1 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de Inexistência e Fato Impeditivo da Habilitação e de Compromisso de Comunicação de sua eventual superveniência;
- 12.2.2 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termo do inciso XXXIII, do art. 7°, da CF/88;
- 12.2.3 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de elaboração independente de proposta (Portaria n.º 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Instrução Normativa n.º 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U n.º 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009);









. 9

12.2.4 Declaração de que conhece as condições para execução dos serviços objeto desta licitação, nada podendo alegar em seu favor futuramente caso seja a vencedora do certame.

12.3 Para Habilitação Jurídica:

- 12.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 12.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 12.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 12.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 12.4.3 Prova de regularidade com as fazendas públicas:
- a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados;
- b) Estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária); e
- c) Municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 GABS/SEFIN).
- 12.4.4 Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 12.4.5 Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.5 Para Qualificação Técnica:

- 12.5.1 Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 12.5.2 O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante proponente responsável pela execução do serviço ou entrega do objeto.
- 12.5.3 O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante proponente responsável pela execução do serviço ou entrega do objeto.









- 12.5.4 Os documentos apresentados neste certame que não contemplem prazo de validade, serão considerados como válidos por 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data de emissão.
- 12.5.5 O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela pregoeira, todas as informações indispensáveis à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.
- 12.6 Para Qualificação Econômico-Financeira:
- 12.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;
- 12.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;
- 12.6.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) : (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

SG = Ativo Total: (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante : Passivo Circulante

- 12.6.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n.º 8666/93.
- 12.7 Os proponentes, devidamente atualizados no SICAF, ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens, **12.4.1**, **12.4.2**, **12.4.3**, **12.4.4**, **12.4.5** e **12.6.2**, sendo consultada *on line* a respectiva regularidade do proponente junto àquele cadastro.
- 12.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao Pregoeiro para conferência.
- 12.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.9 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:









IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – IOE LICITAÇÕES/IOE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2017/IOE ENDEREÇO: TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271 BAIRRO: MARCO, CEP: 66.093-542 BELÉM-PA

- 12.10 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.11 A Pregoeira ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixandolhes prazo para atendimento.
- 12.12 Disposições gerais da habilitação:
- 12.12.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 12.12.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 12.13 Quando todos os licitantes foram inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 12.13.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 12.8;
- 12.13.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 12.13.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 12.14 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

13 – DOS RECURSOS

- 13.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 13.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à Pregoeira, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 13.3 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos da legislação pertinente.
- 13.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada.
- 13.5 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão (art. 9°, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 13.9 O Licitante que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do SISTEMA COMPRASNET, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também COMPRASNET, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do licitante Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, a









PREGOEIRA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, não tendo efeito suspensivo.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Pregoeira da autarquia.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá ao Presidente da IOE.
- 14.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

15 – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação será formalizada através de instrumento de Contrato, na forma do art. 62 da Lei de Licitações.
- 15.2 A IOE convocará o vencedor da licitação para assinar o instrumento de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.4 No ato da contratação será exigida, ainda, Declaração do licitante de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos do § 6° do art. 28 da Constitucional Estadual, conforme modelo do Anexo I, n.º 1;
- 15.4.1 As empresas que possuírem no seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados ficam dispensadas do cumprimento da exigência acima, devendo, nesse caso, apresentar a declaração constante do Anexo I, n.º 2.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.
- 16.2 O contrato poderá ser prorrogado desde que justificada por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

17 - DO REAJUSTE

- 17.1 O preço dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice setorial ou IGPM ou outro que venha substituí-lo.
- 17.2 O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.
- 17.4 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.









18 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 18.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 18.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 18.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 18.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;
- 18.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 18.1.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 18.1.7 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 18.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de superiores;
- 18.1.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 18.1.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 18.1.11A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- 18.1.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 18.1.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 18.1.14 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 18.1.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 18.1.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 18.1.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 18.1.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 18.1.19 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 18.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.)









19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 19 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 19.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 19.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA** *INTERNET*, pelo *e-mail* <u>licitacao@ioe.pa.gov.br</u>.

20 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 20.1 A critério da IOE, este Pregão Eletrônico poderá:
- 20.1.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.1.2 Ser revogado, a juízo da IOE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 20.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da IOE.
- 20.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 20.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.
- 20.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IOE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 21.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 21.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.









- 21.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 21.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 14, inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 21.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11 Os documentos apresentados neste certame que não contemplem prazo de validade serão considerados como válidos por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão.
- 21.12 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

22 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 22.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:
- 22.1.1 ANEXO I Modelo de Declaração de Cumprimento do §6º art. 28 da Constituição do Estado do Pará (Declaração de empregabilidade de pessoa com deficiência);
- 22.1.2 ANEXO II Termo de Referência;
- 22.1.3 ANEXO III Modelo de Proposta de Preço;
- 22.1.4 ANEXO IV Minuta de Contrato

Belém (PA), 25 de Abril de 2017.

JANETE BARRETO PREGOEIRA







ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2017/IOE

Modelo n.º 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO §6º ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

(Nome	da	empresa)			,	CNPJ	n.º
			estabelecida a		(endereço	completo),	por
intermédic	de s	eu representai	estabelecida a nte legal, o (a) Sr.	(a)	, portador (a)	da carteira	a de
Identidade	n.º		e do CP	F n.º	, declara, para	fim do disp	osto
			n.º 8.666 de 21 de ju				
` 1	,	-	om deficiência em ate	ndimento ao disposto	o no § 6° do art. 28	da Constitu	иçãо
do Estado	do Par	á.					
Cidade (U	F).	de	de 2017.				
	- /,						
Assinatura	e carir	nbo do represo	entante				
			<u>N</u>	Iodelo n.º 02			
MC	DEL	O DE DECL	ARAÇÃO DE NÃO	EMPREGABILID	ADE DE DEFICI	IENTES	
(Nome	da	empresa)			,	CNPJ	n.º
		,	estabelecida a		(endereço	completo),	por
intermédic	de s	eu representai	nte legal, o (a) Sr.	(a)	, portador (a)	da carteira	a de
			e do CP				
			° 8.666 de 21 de junh				
` _	,	1	om deficiência em ate	*	2		U
		`	42/2008, publicada	em 11.06.2008), em	função de possui	r menos d	e 20
(vinte) fur	ncioná	rios em seu c	uadro de pessoal.				
Cidade (U	F),	de	de 2017.				
Assinatura	e carir	nbo do represo	entante				









ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2017/IOE TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o(s) participante(s) da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, destinada a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos automotivos, para transporte institucional de funcionários em serviço, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Imprensa Oficial do Estado, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMAD O	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
01	VEÍCULO UTILITÁRIO, 0 (ZERO) KM, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DE 2017, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, PINTURA METÁLICA NAS CORES: PRETA, PRATA OU CINZA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR 1.4, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, COM 02 (DUAS) PORTAS NA PARTE TRASEIRA, PORTAS LATERAIS TRASEIRAS DESLIZANTES LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS ABS, ESPELHOS RETROVISORES NA COR DO VEÍCULO, PELÍCULA NOS VIDROS DIANTEIROS, TRASEIROS E LATERAIS N.º G5, CINTOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM O NÚMERO DE LUGARES, LIMPADOR DE PARABRISAS TRASEIRO, CD/MP3 PLAYER COM ENTRADA USB, 04 (QUATRO) ALTO FALANTES. DEVENDO SER EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS, QUILOMETRAGEM CONTROLADA DE 4.500 KM/MÊS, SEGURO COM COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E CONTRA TERCEIROS), FRANQUIA REDUZIDA, SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA/MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LAVAGEM GERAL SEMANAL.	01 UND	R\$ 3.956,66	R\$ 47.480,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESE	s		R\$ 47.480,00

Obs: UND = unidade

- 2.1 Garantia mínima dos serviços executados será de 12 (doze) meses.
- 2.2 Valor estimado dos serviços R\$ 47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).
- 2.3 O prazo para entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato.









- **2.4** Todo o material necessário a plena execução dos serviços deverá estar contemplado na proposta de preços da **CONTRATADA**.
- 2.5 As despesas com frete, seguro com cobertura total, franquia reduzida e quaisquer outras, deverão estar inclusas no preço proposto e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.6 Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 e danos corporais no valor de R\$ 50.000,00, com franquia de até 5% do valor do veículo requerido no objeto.
- 2.7 A quilometragem do veículo deve ser controlada de 4.500 Km/mês.
- 2.7.1 O quilômetro excedente será remunerado à ordem de 0,1% do valor mensal pago à **CONTRATADA**.
- 2.8 A manutenção corretiva e preventiva do veículo será por conta da **CONTRATADA**.
- 2.4 A lavagem semanal do veículo locado será por conta da **CONTRATADA**.
- 2.9 A contratação do serviço não inclui combustível.
- 2.10 O veículo deverá ser entregue com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- 2.11 O veículo deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo **DENATRAN** e **DETRAN**;
- 2.12 A **CONTRATADA** somente poderá disponibilizar o veículo para locação, quando autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**, utilizando-se apenas de veículo em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;
- 2.13 O veículo será objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;
- 2.14 A entrega do objeto licitado será de responsabilidade do licitante vencedor, sem ônus para a IOE.
- 2.15 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente excessivos ou inexequíveis, considerando os valores propostos.
- 2.16 O adjudicatário deverá entregar o veículo em perfeitas condições para conferência na Imprensa Oficial do Estado, na Travessa do Chaco, n.º 2271, Bairro: Marco, Belém-PA, para Gerência Administrativa, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato.
- 2.16.1 Para os casos em que a entrega do objeto for acima de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá disponibilizar um veículo provisório seminovo com até 12 meses de fabricação, contados a partir data de assinatura do contrato, contendo as mesmas características do veiculo zero km solicitado no referido edital, desde que devidamente justificado.
- 2.16.2 O veículo provisório não deverá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias de utilização.

3 – DO CUSTO ESTIMADO

- 3.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).
- 3.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema Integrado de Materiais e Serviços SIMAS, conforme o caso.

4 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.









- 4.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5 – DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PELA CONTRATADA:

- 5.1 O veículo deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;
- 5.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- 5.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, do veículo que quando estiver indisponível, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, em caso de extrema necessidade a **CONTRATADA** poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito disposição de motivos a **CONTRATANTE**;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituirão obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das cláusulas previstas na legislação:

- 6.1 Efetuar a execução dos serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.8 Entregar o veículo locado com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, funcionamento, limpeza, higiene e demais condições previstas neste termo; 6.9 O veículo locado deverá ser 0 (zero) KM e possuir ano de fabricação e modelo a partir de 2017;
- 6.10 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os veículos que apresentarem alterações, deteriorações,
- imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade;
- 6.11 Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito CND (INSS), e Certidão de Regularidade de FGTS CRF, devidamente atualizados;
- 6.12 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;









- 6.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste órgão, através da autoridade competente;
- 6.14 O veículo deverá ser de propriedade da **CONTRATADA** e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito e devidamente lavados e encerados, obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 6.15 O veículo locado deve estar perfeitamente licenciado pelas entidades competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo **DENATRAN** e **DETRAN**;
- 6.16 Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade de funcionamento dos veículos envolvidos na execução do serviço.
- 6.17 Notificar, por escrito, à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência que houver no decorrer da execução dos serviços.
- 6.18 Prestar todas as informações necessárias a plena execução do objeto contratado.
- 6.19 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 6.20 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades no veículo informado pela **CONTRATANTE**.
- 6.21 Fornecer toda e qualquer estrutura necessária à execução dos serviços, inclusive transporte do veículo, dentre outros, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 6.22 Cabe a **CONTRATADA** Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da **CONTRATADA**, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas após ser informado do problema, de forma que não haja descontinuidade da utilização.
- 6.23 O reboque do veículo, quando necessário é de responsabilidade da **CONTRATADA** e deve abranger todo o Estado do Pará.
- 6.24 Os veículos deverão estar com a documentação em dia e em condições de circulação, conforme legislação de trânsito em vigor;
- 6.25 A **CONTRATADA** deve apresentar a **CONTRATANTE**, a apólice de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 e danos corporais no valor de **R\$ 50.000,00**, com franquia de até 5% do valor do veículo requerido correspondente ao veículo, bem como comprovar sua renovação a cada novo período;
- 6.26 A **CONTRATADA** deve dispor de pessoal capacitado para atender as suas obrigações, bem com disponibilizar número(s) de telefone(s) que atenda(m) 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, todas as emergências que se fizerem necessários;
- 6.27 Fica de responsabilidade da **CONTRATADA** a lavagem semanal do veículo locado que deverá fazê-lo conforme agendamento prévio com a **CONTRATANTE** que deverá dispor do veículo para este fim;
- 6.28 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobra a prestação dos serviços, exceto quando o condutor der causa;
- 6.29 Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da **CONTRATANTE** o pagamento integral da franquia;









- 6.30 Substituir o veículo locado, a cada período de 12 (doze) meses, por veiculo novo, zero km e com as mesmas especificações técnicas e condições descritas no presente termo de referência;
- 6.31 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- 6.32 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- 6.33 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.34 Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;
- 6.35 Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- 6.36 Atender de imediato às solicitações para as substituições dos veículos, quando entendida como inadequada ou não qualificada para locação;
- 6.37 Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;
- 6.38 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;
- 6.39 Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- 6.40 Manter junto à **Gerência Administrativa**, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o veículo locado.

7 – OBRIGAÇÕESE RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:

- 7.1 Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- 7.2 Manter a regulagem do veículo locado, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 7.3 Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 7.4 Manter o veículo locado de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- 7.5 O veículo deverá, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 7.6 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal n.º 8.723/93, Resolução CONAMA n.º 16/93, Portaria IBAMA n.º 85/96;
- 7.7 Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta;
- 7.8 Utilizar veículo movido a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movido a combustíveis não-fósseis;
- 7.9 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza do veículo;









7.10 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA n.º 258, de 26 de agosto de 1999.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das cláusulas previstas na legislação:

- 8.1 Receber provisoriamente o objeto licitado, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8.5 Proporcionar todas as facilidades que a empresa prestadora do serviço possa cumprir suas obrigações;
- 8.6 Rejeitar veículos que não atendam as especificações, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do presente termo;
- 8.7 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital;
- 8.8 Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
- 8.9 Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.10 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos necessárias à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- 8.11 Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 8.12 A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
- 8.13 Será de responsabilidade da Administração, quando comprovada culpa ou dolo, o ressarcimento do valor da franquia, em caso de sinistros, ou, o pagamento de consertos, caso esses sejam inferiores ao valor de franquia;
- 8.14 Para os casos das infrações de trânsito ocorridas por culpa do condutor do veículo funcionário da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar a notificação à CONTRATANTE no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento da referida infração, para que a CONTRATANTE possa indicar o condutor ou manifestar recurso contra o auto de infração. Não havendo recurso, a CONTRATANTE deverá reembolsar a CONTRATADA na fatura do respectivo mês do recebimento da infração;
- 8.15 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a fiscalização da locação, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento do veículo;
- 8.16 Garantir instalações para a guarda e estacionamento do veículo locado;
- 8.17 Garantir que a utilização do veículo locado será adstrita às atividades do CONTRATANTE;
- 8.18 Arcar com as despesas de combustível decorrentes da locação do veículo;
- 8.19 Entregar, ao final do contrato, o veículo totalmente abastecido, em sua máxima capacidade.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.









- 9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela Imprensa Oficial do Estado IOE, na forma art. 67 da Lei n.º 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:
- 9.2.1 Conferir se o objeto está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 9.2.2 Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- 9.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:
- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 10.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 1,0 (um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;
- b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Oficial Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.







- 10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.6 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pelo pregoeiro e a não observância do prazo para assinatura do contrato, implicarão na inclusão da respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no Edital:
- a) Advertência inciso I, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Multa art. 87, II da Lei n.º 8.666/93;
- c) Suspensão Temporária art. 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de idoneidade art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

Aprovado, em _	de	de	
ASS:			









ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2017/IOE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2017/IOE

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições constantes do Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

O valor total de nossa proposta para a prestação do serviço de locação de veículo automotivo, para transporte institucional de funcionários em serviço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2017/IOE** e seus anexos é de **R\$**

ITE M	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO EXECUÇÃO:	30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO PELA CONTRATADA/ EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, O QUE OCORRER PRIMEIRO.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271, BAIRRO: MARCO, CEP: 66.093-542, BELÉM-PARÁ.
OBSERVAÇÕES:	OBSERVAÇÕES: (ESTE CAMPO É DESTINADO À INSERÇÃO DE TODOS OS DADOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS). OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS E TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS, FRETE ATÉ O DESTINO (SEDE DA IOE), LAVAGEM SEMANAL, FRANQUIA DE 4.500KM MENSAIS, SEGURO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM CAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO, OS QUAIS FICARÃO A CARGO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, DESTA PROPONENTE.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de















ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2017/IOE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º...../2017/IOE PRESTAÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente Instrumento Contratual que entre si celebram a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO -
IOE, autarquia pública estadual, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º 04.835.476/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, n.º 2271, bairro: Marco, Belém-PA, CEP:
66.093-542, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA, brasileiro,
portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado à
, n.º, bairro, Belém-PA, CEP:, doravante denominada
simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na cidade de, sito à, n.º
, Bairro, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato
representada por, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF/MF n.º
e da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado em, sito à
, n.º, Bairro, CEP:, têm entre si, justo e avençado e celebram,
por força do presente instrumento, um Contrato de que se regerá pelas disposições
contidas neste instrumento e na melhor forma de direito, mediante as Cláusulas e Condições abaixo
discriminadas e disposições legais, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a prestação do serviço de locação de veículo automotivo, para transporte institucional de funcionários em serviço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico n.º 009/2016/IOE e tem como fundamento legal a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela efetiva execução dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ xxxxxx (por extenso), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ XXXXX (por extenso), não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos. 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.









CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, mediante Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda SEFA.
- 3.1.1 O prazo para pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto desta licitação e mediante comprovação que as especificações do objeto estão de acordo com o termo de referência do edital e a apresentação dos demais documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
- 3.1.2 O pagamento será mensal relativo aos serviços prestados de locação de veículo.
- 3.1.3 Haverá o acréscimo do valor correspondente a instalação do diodo de laser quando for necessária a substituição dessa peça.
- 3.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à **CONTRATADA**.
- 3.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 3.4 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 3.5 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 3.6 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.7 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta *on line* junto ao cadastro de fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 3.8.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração correspondente.
- 3.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 4.2 O preço dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice setorial ou IGPM ou outro que venha substituí-lo.
- 4.3 O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 4.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.
- 4.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.









CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS RECURSOS

te:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras decorrentes do fiel cumprimento deste Contrato:
- a) Entregar o veículo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, funcionamento, limpeza, higiene e demais condições previstas neste termo, juntamente com manual de instrução e o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo no nome da **CONTRATADA** (CRLV);
- b) Reparar os danos causados diretamente à Administração por qualquer vício oculto detectado após o uso do veículo objeto da locação, inclusive com a efetiva troca deste, se for o caso;
- c) Designar, por escrito, preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, bem como dentro os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes necessários à execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação:
- f) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente instrumento, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias, trabalhistas dos seus empregados, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva do veículo e por todas as despesas, taxas, impostos, frete e entre outras inerentes a plena execução do serviço;
- i) Ressarcir a **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE**, ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência;
- j) Substituir o veículo locado, a cada período de 12 (doze) meses, por veículo novo, zero KM e com as mesmas especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência do edital;
- k) Substituir imediatamente o veículo objeto da locação no caso de sinistro, defeito ou mal funcionamento por outro de igual marca e modelo, nas mesmas condições da proposta apresentada, em prazo não superior a 03 (três) horas.
- l) Cabe a **CONTRATADA** Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da **CONTRATADA**, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas após ser informado do problema, de forma que não haja descontinuidade da utilização.









- m) O reboque do veículo, quando necessário é de responsabilidade da **CONTRATADA** e deve abranger todo o Estado do Pará.
- n) Os veículos deverão estar com a documentação em dia e em condições de circulação, conforme legislação de trânsito em vigor;
- o) A **CONTRATADA** deve apresentar a **CONTRATANTE**, a apólice de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 e danos corporais no valor de R\$ 50.000,00, com franquia de até 5% do valor do veículo requerido correspondente ao veículo, bem como comprovar sua renovação a cada novo período;
- p) A **CONTRATADA** deve dispor de pessoal capacitado para atender as suas obrigações, bem com disponibilizar número (s) de telefone (s) que atenda (m) 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, todas as emergências que se fizerem necessários;
- q) Fica de responsabilidade da **CONTRATADA** a lavagem semanal do veículo locado que deverá fazê-lo conforme agendamento prévio com a **CONTRATANTE** que deverá dispor dos veículos para este fim;
- r) É de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobra a prestação dos serviços, exceto quando o condutor der causa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na impossibilidade de substituição de veículo por outro de igual marca, modelo e ano, a **CONTRATADA** deverá promover a imediata substituição por veículo de outra marca e modelo, com as mesmas especificações contidas no edital ou superior, sem que isso importe em acréscimo para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os veículos devem ser de propriedade da **CONTRATADA** e devem estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

- 6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras decorrentes do fiel cumprimento deste contrato:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Proceder à vistoria no veículo, vetando a utilização daquele que esteja em desacordo com os padrões estipulados.
- f) Receber o objeto deste contrato, verificando as especificações do Manual de Instruções, assegurando que foram respeitadas todas as condições estabelecidas na proposta apresentada;
- g) Tomar todas as providências a seu cargo, necessárias a execução deste Contrato.
- h) Fica de responsabilidade da Administração, quando comprovada culpa ou dolo, o ressarcimento do valor da franquia, em caso de sinistros, ou, o pagamento de consertos, caso esses sejam inferiores ao valor de franquia;
- i) Para os casos das infrações de trânsito ocorridas por culpa do condutor do veículo funcionário da









CONTRATANTE a CONTRATADA deverá encaminhar a notificação à CONTRATANTE no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento da referida infração, para que a CONTRATANTE possa indicar o condutor ou manifestar recurso contra o auto de infração. Não havendo recurso, a CONTRATANTE deverá reembolsar a CONTRATADA na fatura do respectivo mês do recebimento da infração.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela Imprensa Oficial do Estado IOE, na forma art. 67 da Lei n.º 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:
- 7.2.1 Conferir se o objeto está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 7.2.2 Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- 7.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 7.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento. 8.1.1 Será aceito veículo provisório seminovo com até 12 meses de fabricação, contendo as mesmas características do Termo de Referência deste edital, até a chegada do veículo zero km definitivo, para os casos em que a entrega do objeto for acima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto desta licitação será recebido:

- a) Inicialmente, pela Gerência Administrativa, para exame e comprovação de sua conformidade com o Termo de Referência (Anexo II) e com a proposta do fornecedor;
- b) Definitivamente, pela Diretoria Administrativa, após confirmação da qualidade dos materiais fornecidos, cumprimento dos requisitos e características indicados no Anexo II, e consequente aceitação;









- c) Aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade;
- d) Veículo deverá atender a todas as características e requisitos exigidos; e
- e) Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da adjudicatária pela qualidade dos bens e dos assessórios nele contidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração *rejeitará*, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as condições contratuais e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:
- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 1,0(um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;
- b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Oficial Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.
- 9.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da **CONTRATANTE**, em conta a ser informada pela IOE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios do Governo Federal.

PARAGRAFO SEGUNDO – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente









justificado e aceito pela IOE, a CONTRATADA ficará isento (a) das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções de natureza pecuniária poderão, ainda, ser diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

- 11.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito da **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório na entrega dos produtos, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de notificar os demais licitantes observando-se a ordem de classificação final do certame, para adjudicação e homologação para o fornecimento dos produtos em questão. À **CONTRATADA**, arcará com todas as despesas decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A utilização, pela **CONTRATANTE**, do direito a ela assegurada no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de qualquer natureza em consequência da aplicação, pela **CONTRATANTE**, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos neste Termo de Contrato serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato; e
- c) É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira,







sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o Foro da Comarca de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

15.1 O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob a forma de extrato, e segundo os prazos estabelecidos, para que se cumpra com seus efeitos legais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

pretendidos.		
Belém, de	. de 2017.	
PELA CONTRATANTE:	LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA PRESIDENTE DA IOE	
PELA CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS:		
1*	CPF:	
2ª	CPF:	

